



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição n.º 824

Total de Páginas: 010

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.259/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante a criação da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2070 - Fundo Municipal de Saúde - Resolução nº 769/2019 - Termo de Adesão nº 001/2022, na natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2071 - Fundo Mun. de Saúde - Resolução nº 769/2019 - Termo de Adesão nº 001/2022.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01614 - 005183 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 170.000,00 (*cento e setenta mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, pela Secretaria de Estado da Saúde SESA/PR, e será contabilizadas na conta de receita 1.4.2.1.0.1.04.00.00 Aquisição de Van- Adesão 01/2022 Resolução 769/2019 - Fonte de Investimento 5183.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 19 de maio de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito municipal



LEI N.º 2.260/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei n.º 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei n.º 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante a criação da ação “Equipamentos e Material Permanente **R**” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2069 - Fundo Municipal de Saúde Resolução n.º 769/2019 - Transporte Sanitário, na natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei n.º 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2069 - Fundo Municipal de Saúde Resolução n.º 769/2019 - Transp. Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01613 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*).

Código Reduzido - 01612 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, e será contabilizado na conta de receita 2.4.2.8.03.11.11.00.00 - Resolução SESA N.º 769/2020 - Transporte Sanitária e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.36.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Resolução SESA N.º 769/2020 - Transporte Sanitário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 19 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal



LEI N.º 2.261/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Material de Consumo” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projetos/atividades 10.301.0008.2067 - Fundo Municipal de Saúde - PRÓ VIGIA, natureza da despesa que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2067 - Fundo Municipal de Saúde - PRÓ VIGIA.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02611 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 76.927,28 (*setenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro, realizado para o Município de Ribeirão do Pinhal, pela Resolução SESA nº 1.103/2021.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de maio de 2022.

DARTAGNAN CLIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.262/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Material de Consumo” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2068 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS, naturezas da despesa que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2068 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02612 - 10498 - 0498/09/02/05/20 - Assistência Farmacêutica.

Valor R\$ 199.926,88 (*cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e no excesso de arrecadação já apurado e ainda por se realizar, até dezembro 2022, ambos na fonte de recursos 10498.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do pinhal, em 20 de maio de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.263/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei n.º 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei n.º 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante a criação da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2070 - Fundo Municipal de Saúde - Resolução n.º 769/2019 - Termo de Adesão n.º 001/2021, na natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei n.º 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2070 - Fundo Mun. de Saúde - Resolução n.º 769/2019 - Termo de Adesão n.º 001/2021.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01615 - 005182 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 170.000,00 (*cento e setenta mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser

repassado para o Município, pela Secretaria de Estado da Saúde SESA/PR, e será contabilizadas na conta de receita 2.4.2.1.0.1.03.00.00 Aquisição de Van- Adesão 01/2021 Resolução 769/2019 - Fonte de Investimento 5182.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de maio de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 004/2022

RETIFICAÇÃO N.º 001/2022

Dispõe sobre a retificação do item 3.1, item 10.1, item 10.2 e Anexo I - Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com a Comissão Organizadora do PSS n.º 004/2022 resolvem **RETIFICAR** os itens abaixo alistados com relação ao Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 de contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

1. NO ITEM 3.1, ONDE SE LÊ:

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link próprio, no Portal da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > **das 00h01 do dia 16/05/2022 às 23h59 do dia 20/05/2022.**

LEIA-SE

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link próprio, no Portal da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > **das 00h01 do dia 16/05/2022 às 23h59 do dia 23/05/2022.**

2. NO ITEM 10.1, ONDE SE LÊ:

10.1. A classificação final serão divulgados na data provável de 27 de maio de 2022, no Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

LEIA-SE

10.1. A classificação final será divulgada na data provável de **30 de maio de 2022**, no Diário Oficial do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 824 - Sexta-feira, 20 de maio de 2022.

Pág. 06

Município de Ribeirão do Pinhal através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

3. NO ITEM 10.2, ONDE SE LÊ:

10.2. Divulgada a Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito, na data provável de 30 de maio de 2022.

LEIA-SE:

10.2. Divulgada a Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito, na data provável de **31 de maio de 2022**.

4. NO ANEXO I - CRONOGRAMA, ONDE SE LÊ:

Publicação de Edital	12/05/2022
Período de Inscrições	16/05 a 20/05/2022
Homologação das Inscrições	23/05/2022
Interposição de Recursos quanto à homologação das inscrições	23/05 e 24/05/2022
Classificação Inicial	25/05/2022
Interposição de Recursos à Classificação Inicial	25/05 e 26/05/2022
Classificação Final	27/05/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	30/05/2022

LEIA-SE:

Publicação de Edital	12/05/2022
Período de Inscrições	16/05 a 23/05/2022
Homologação das Inscrições	24/05/2022
Interposição de Recursos quanto à homologação das inscrições	24/05 e 25/05/2022
Classificação Inicial	26/05/2022
Interposição de Recursos à Classificação Inicial	26/05 e 27/05/2022
Classificação Final	30/05/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	31/05/2022

Ribeirão do Pinhal, em 20 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

Comissão Organizadora
PSS n.º 004/2022



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 005/2022

RETIFICAÇÃO N.º 001/2022

Dispõe sobre a retificação do item 3.1, item 10.1, item 10.2 e Anexo I - Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com a Comissão Organizadora do PSS n.º 005/2022 resolvem RETIFICAR os itens abaixo alistados com relação ao Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 de contratação, por prazo determinado, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

1. NO ITEM 3.1, ONDE SE LÊ:

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link próprio, no Portal da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > **das 00h01 do dia 16/05/2022 às 23h59 do dia 20/05/2022.**

LEIA-SE

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link próprio, no Portal da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > **das 00h01 do dia 16/05/2022 às 23h59 do dia 23/05/2022.**

2. NO ITEM 10.1, ONDE SE LÊ:

10.1. A classificação final serão divulgados na data provável de 27 de maio de 2022, no Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

LEIA-SE

10.1. A classificação final será divulgada na data provável de **30 de maio de 2022**, no Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

3. NO ITEM 10.2, ONDE SE LÊ:

10.2. Divulgada a Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito, na data provável de 30 de maio de 2022.

LEIA-SE

10.2. Divulgada a Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito, na data provável de **31 de maio de 2022.**

4. NO ANEXO I - CRONOGRAMA, ONDE SE LÊ:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 824 - Sexta-feira, 20 de maio de 2022.

Pág. 08

Publicação de Edital	12/05/2022
Período de Inscrições	16/05 a 20/05/2022
Homologação das Inscrições	23/05/2022
Interposição de Recursos quanto à homologação das inscrições	23/05 e 24/05/2022
Classificação Inicial	25/05/2022
Interposição de Recursos à Classificação Inicial	25/05 e 26/05/2022
Classificação Final	27/05/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	30/05/2022

LEIA-SE

Publicação de Edital	12/05/2022
Período de Inscrições	16/05 a 23/05/2022
Homologação das Inscrições	24/05/2022
Interposição de Recursos quanto à homologação das inscrições	24/05 e 25/05/2022
Classificação Inicial	26/05/2022
Interposição de Recursos à Classificação Inicial	26/05 e 27/05/2022
Classificação Final	30/05/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	31/05/2022

Ribeirão do Pinhal, em 20 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

Comissão Organizadora
PSS n.º 005/2022



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 006/2022

RETIFICAÇÃO N.º 001/2022

Dispõe sobre a retificação do item 3.1, item 10.1, item 10.2 e Anexo I - Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2022.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com a Comissão Organizadora do PSS n.º 006/2022 resolvem **RETIFICAR** os itens abaixo alistados com relação ao Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2022 de contratação, por prazo determinado, de **PROFESSOR**, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

1. NO ITEM 3.1, ONDE SE LÊ:

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link próprio, no Portal da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > **das**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 824 - Sexta-feira, 20 de maio de 2022.

Pág. 09

00h01 do dia 16/05/2022 às 23h59 do dia 20/05/2022.

LEIA-SE

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link próprio, no Portal da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > **das 00h01 do dia 16/05/2022 às 23h59 do dia 23/05/2022.**

2. NO ITEM 10.1, ONDE SE LÊ:

10.1. A classificação final serão divulgados na data provável de 27 de maio de 2022, no Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

LEIA-SE

10.1. A classificação final será divulgada na data provável de **30 de maio de 2022**, no Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

3. NO ITEM 10.2, ONDE SE LÊ:

10.2. Divulgada a Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito, na data provável de 30 de maio de 2022.

LEIA-SE

10.2. Divulgada a Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito, na data provável de **31 de maio de 2022**.

4. NO ANEXO I - CRONOGRAMA, ONDE SE LÊ:

Publicação de Edital	12/05/2022
Período de Inscrições	16/05 a 20/05/2022
Homologação das Inscrições	23/05/2022
Interposição de Recursos quanto à homologação das inscrições	23/05 e 24/05/2022
Classificação Inicial	25/05/2022
Interposição de Recursos à Classificação Inicial	25/05 e 26/05/2022
Classificação Final	27/05/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	30/05/2022

LEIA-SE

Publicação de Edital	12/05/2022
Período de Inscrições	16/05 a 23/05/2022
Homologação das Inscrições	24/05/2022
Interposição de Recursos quanto à homologação das inscrições	24/05 e 25/05/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 824 - Sexta-feira, 20 de maio de 2022.

Pág. 010

Classificação Inicial	26/05/2022
Interposição de Recursos à Classificação Inicial	26/05 e 27/05/2022
Classificação Final	30/05/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	31/05/2022

Ribeirão do Pinhal, em 20 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

Comissão Organizadora
PSS n.º 006/2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

Data da assinatura: 20 de maio de 2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Contratada: A DIAS ROCHA ME ,

CNPJ: 30.175.248/0001-54

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Altera-se a data de vigência prevista na cláusula quarta, e item “h” da cláusula nona do contrato administrativo n° 004/2021, nos termos do artigo. 57, II, da Lei n° 8.666/93, ficando alterado para 28 de maio de 2022 a 27 de maio de 2023.

Vigência: 28 de maio de 2022 a 27 de Maio de 2023.

Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital